



República de Moçambique  
Ministério da Economia e Finanças  
Autoridade Tributária de Moçambique  
DIRECÇÃO GERAL DE IMPOSTOS

**IRPC – DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS**  
(CONTABILIDADE ORGANIZADA E REGIME SIMPLIFICADO DE ESCRITURAÇÃO)

**M/22**  
**IRPC**

<b>1 – NOME/DESIGNAÇÃO SOCIAL DO SUJEITO PASSIVO</b>	<b>2 – NUIT – Número Único de Identificação Tributária</b>
.....	.....

<b>3 – TIPO DE DECLARAÇÃO</b>	<b>4 – EXERCÍCIO / PERÍODO DE TRIBUTAÇÃO / LIQUIDACAO</b>				
<input type="checkbox"/> Inicial <input type="checkbox"/> De substituição <input type="checkbox"/> De substituição por auditoria <input type="checkbox"/> Declaração da liquidação	Período de Tributação Exercício/Ano <input type="checkbox"/> Ano Civil <table border="1" style="display: inline-table; vertical-align: middle;"><tr><td style="width: 20px; text-align: center;">2</td><td style="width: 20px; text-align: center;">0</td><td style="width: 20px;"></td><td style="width: 20px;"></td></tr></table> <input type="checkbox"/> Outro De...../...../.....a...../...../.....	2	0		
2	0				

**5 – REGIME DE ESCRITURAÇÃO**  Contabilidade Organizada  Simplificado de Escrituração

**6 – TIPO DE SUJEITO PASSIVO**

Residente que exerça a título principal actividade comercial, industrial ou agrícola
  Residente que NÃO exerça a título principal actividade comercial, industrial ou agrícola
  Não residente COM estabelecimento estável
  Não residente SEM estabelecimento estável

**7 – REGIMES DE TRIBUTAÇÃO DE RENDIMENTOS**

Geral
  Isenção definitiva
  Isenção temporária
  Redução da taxa
  Transparência Fiscal

**NOTA IMPORTANTE:** O preenchimento deste declaração deve ser efectuada na sequência do número dos quadros. Assim, após completar o quadro 9 deverá passar aos quadros 10 e 11 na pág. 2 e só depois, continuar no quadro 12 e seguintes na pág. 1.

**8 – INEXISTÊNCIA DE OPERAÇÕES**

Se no período a que esta declaração respeite não realizou operações, assinale  e passe para o quadro 14

**9 – VOLUME DE VENDAS**

Volume de vendas:.....

**12 – CÁLCULO DO IMPOSTO**

Imposto à taxa normal Campo 278 do quadro 11 x 32% (art.61 n°1 do CIRPC)	300						
Imposto à taxa reduzida Campo 288 do quadro 11 x % (art.61 n°2 do CIRPC)	301						
<b>COLECTA (300+301)</b>		<b>302</b>					
Dupla tributação económica (art. 64 do CIRPC)	303						
Dupla tributação internacional (art. 65 do CIRPC)	304						
Benefícios fiscais (art. 21, n°2, al. C) do Regulamento do CIRPC)	305						
Pagamento especial por conta(art. 71 do CIRPC)	306						
	307						
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES (303+304+...+307)</b>		<b>308</b>					
<b>IRPC LIQUIDADO (302-308)≥0. SE (302-308)&lt;0 ISCREVA “0”(ZERO)</b>		<b>309</b>					
Retenções na fonte (art. 67 do CIRPC)	310						
Pagamento por conta (art. 70 do CIRPC)	311						
<b>IRPC A PAGAR Se (309-310-311)&gt;0</b>		<b>312</b>					
<b>IRPC A RECUPERAR Se (309-310-311)&lt;0</b>		<b>313</b>					
Juros Compensatórios	314						
<b>IRPC A PAGAR Se [(312 ou-313)+ 314]&gt;0</b>		<b>315</b>					
<b>IRPC A RECUPERAR Se (-313+314)&lt;0</b>		<b>316</b>					
Crédito do Imposto							
<table border="1" style="display: inline-table; vertical-align: middle;"> <tr><td style="width: 50px; height: 20px; text-align: center;">MT</td></tr> </table>	MT	<table border="1" style="display: inline-table; vertical-align: middle;"> <tr><td style="width: 50px; height: 20px;"></td></tr> </table>		<table border="1" style="display: inline-table; vertical-align: middle;"> <tr><td style="width: 50px; height: 20px;"></td></tr> </table>		<table border="1" style="display: inline-table; vertical-align: middle;"> <tr><td style="width: 50px; height: 20px;"></td></tr> </table>	
MT							
	Compensação		MT				
	Pedido de Reembolso		MT				

**13 – OBSERVAÇÕES / INFORMACÕES COMPLEMENTARES**

**14 – AUTENTICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO**

A presente declaração corresponde à verdade e não omite qualquer informação solicitada. Data: ...../...../ 20..... Nome:..... Qualidade de:..... NUIT:..... Ass:..... (Assinatura do Sujeito Passivo e carimbo)	<b>15 – USO EXCLUSIVO DOS SERVICOS</b> Nº de Entrada ..... Nº de Inserção ..... Data: ...../...../ 20..... Nome:..... ..... (Assinatura do funcionário e carimbo)	Nº de referência da Gare ..... Data: ...../...../ 20..... Nome:..... ..... (Assinatura do receptor e carimbo)
---	---	---

**10 – APURAMENTO DO LUCRO TRIBUTÁVEL**

		RESULTADO DO EXERCÍCIO	200				
<b>A ACRESCER</b>		Variações patrimoniais positivas não reflectidas no resultado líquido (art. 21 CIRPC)	201				
		Variações patrimoniais negativas não reflectidas no resultado líquido (art. 24 CIRPC)	202				
		<b>RESULTADO APÓS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS( CAMPOS 200+201-202)</b>	203				
		Actualização da valorização de produtos agrícolas e de outros activos biológicos não enquadráveis (art.18 nº7 CIRPC)	204				
		Anulação de efeito do método da equivalência patrimonial (art. 18 nº8 CIRPC )	205				
		Reintegrações e amortizações não aceites como custo (art. 27 CIRPC)	206				
		Diferenças de câmbio não realizadas (art. 22 c) do CIRPC)	207				
		Matéria colectável imputada por sociedades transparentes (art. 6 CIRPC)	208				
		Provisões ou perdas por imparidade não dedutíveis para além dos limites legais (art. 28 e 29 CIRPC)	209				
		Realizações de utilidade social não enquadráveis (art. 31 a 33 CIRPC)	210				
		Redução de valor de mercado de activos tangíveis de investimento (art.36 nº1 i) CIRPC)	211				
		Donativos não previstos ou além dos limites legais (art. 34 CIRPC)	212				
		Impostos e encargos da responsabilidade de outrem (art.36 nº1 b) CIRPC)	213				
		Variação de valor de mercado de activos e passivos financeiros quando não comprovável por referência a uma bolsa de valores (art 36 nº1k) CIRPC)	214				
		Multas, coimas, juros compensatórios e demais encargos pela prática de infracções (art 36 nº1 c) do CIRPC)	215				
		Custos ou perdas resultantes de saídas a favor dos titulares de capital a título de remuneração ou de redução do mesmo, ou de partilha do património (art.36 nº1 l) CIRPC)	216				
		Indemnizações por eventos cujo risco seja segurável (art 36 nº1 d) do CIRPC)	217				
		Perdas estimadas em obras de carácter plurianual (art.36 nº1 m) CIRPC)	218				
		50% das ajudas de custo e compensação pela utilização da viatura do trabalhador e não facturadas a clientes (art.36 nº1 e) CIRPC)	219				
		80% das despesas de representação escrituradas a qualquer título (art. 36 nº1f) do CIRPC)	220				
		Despesas com publicidade para além dos limites legais (art.36 nº1 n) CIRPC)	221				
		Outros encargos (art.36-A nº1 CIRPC)	222				
		Despesas confidenciais, ilícitas e/ou não documentadas (art. 36 nº1 g) CIRPC)	223				
		Importâncias devidas pelo aluguer de viaturas sem condutor (art.36 nº1 h) CIRPC)	224				
		Combustíveis consumidos em excesso e ou em viaturas que não se provem pertencerem a empresa (art. 36 nº1 i) CIRPC)	225				
		50% de encargos com viaturas ligeiras de passageiro (art. 36 nº4 CIRPC)	226				
		Menos-valias contabilísticas (art.22 i), art. 37 e 38 CIRPC)	227				
		Mais-valias fiscais (art.20 nº1 h), art.37 e 38 CIRPC)	228				
		Correcções relativas aos exercícios anteriores (art.18 nº2 CIRPC)	229				
		Correcções dos casos de créditos de impostos (art.53 nº1 CIRPC)	230				
		Reposição da diferença de câmbios não tributadas (art.20 nº1c) CIRPC)	231				
		Impostos diferidos (art.22 c) CIRPC)	232				
		Preço de Transferência (art.21 do Decreto 70/2017)	233				
			234				
			235				
			236				
			237				
			<b>SOMA (Campos 203 a 237)</b>	238			
<b>A DEDUZIR</b>		Reposição ou redução de provisões tributadas (art. 28 e 29 CIRPC)	239				
		Mais - valias contabilísticas (art. 20h) 37 e 38 CIRPC)	240				
		Menos - valias fiscais (art.22 a), 37 e 38 CIRPC)	241				
		Restituição de impostos não dedutíveis e excesso de estimativas para impostos	242				
		Actualização de encargos de exploração silvícolas plurianuais (art.18 nº 6 CIRPC)	243				
		Benefícios fiscais	244				
		Actualização da valorização de produtos agrícolas e de outros produtos biológicos não enquadráveis no (art.18 nº 7 CIRPC)	245				
		Anulação do efeito do método da equivalência patrimonial (art.18 nº 8 CIRPC)	246				
		Diferenças de câmbio não realizadas (art.20 nº1 c) CIRPC)	247				

<b>A DEDUZIR</b>	Reposição de amortizações extraordinárias (art.20 nº2 b) CIRPC)	248				
	Proveitos ou ganhos resultantes de operações de concentração de actividades empresariais (art.20 nº3 a) CIRPC)	249				
	Aumento de valor de mercado de activos tangíveis de investimento (art.20 nº3 b) CIRPC)	250				
	Varição de valor de mercado de activos e passivos financeiros quando não comprovável por referência a uma bolsa de valores (art.20 nº3 c) CIRPC)	251				
	Reposição das despesas previstas no (art. 22 k) e l) CIRPC, art.36-A nº1 CIRPC)	252				
	Reposição de pedras estimadas em obras de carácter plurianual (art.36 nº1 m) CIRPC)	253				
	Reposição de diferenças de câmbios tributados (art.22 c) CIRPC)	254				
	Impostos diferidos (art.20 nº3 d) CIRPC)	255				
	Preço de Transferência (art. 21 do Decreto 70/2017)	256				
		257				
	<b>SOMA DAS DEDUCOES (Campos 239 a 257)</b>	258				
	<b>PREJUÍZO PARA EFEITOS FISCAIS (Se 258 ≥238) a transportar diferença para o campo 259</b>	259				
<b>LUCRO TRIBUTÁVEL (Se 238 ≥ 258) a transportar diferença para o campo 260</b>	260					

**11- APURAMENTO DA MATÉRIA COLECTÁVEL / DEDUCOES DE PREJUÍZOS (art. 48 do CIRPC)**

A transportar do Quadro 10, ou do quadro 4 do M/20 G	REGIME GERAL		COM REDUCAO DE TAXA		COM ISENÇÃO	
1-PREJUÍZO FISCAL	269		279		289	
2-LUCRO TRIBUTÁVEL	270		280		290	
Exercício N-5	271		281		291	
Exercício N-4	272		282		292	
Exercício N-3	273		283		293	
Exercício N-2	274		284		294	
Exercício N-1	275		285		295	
3-PREJUÍZO FISCALIS DEDUZIDOS	276		286		296	
4-BENEFÍCIOS FISCAIS A DEDUZIR	277		287		297	
<b>MATÉRIA COLECTÁVEL (2-3-4)</b>	<b>278</b>		<b>288</b>		<b>298</b>	